



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP: 98.528-000

FONES : (55) 3616-3058/ 3059 / 3071 - FAX (55)3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail : prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 911/2011

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial equivalente a **7% (sete por cento)** incidente sobre a remuneração paga ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Agentes Políticos.

Artigo 2º - O reajuste concedido com base na presente Lei será aplicado a contar de 1º de junho de 2011.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS, aos 16 dias do mês de junho de 2011.

Almir José Bagega
Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
Aos 16 de junho de 2011.

Helio Lampert
Helio Lampert
Sec. Mun. de Administração.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUARTAS-FEIRAS A DOMINGOS

